



ANÚNCIO

【N.º 16/2021】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar os representantes dos agregados familiares da lista de espera de habitação social abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

Nome	N.º do boletim de candidatura	Nome	N.º do boletim de candidatura
LAO IAT KEONG	31201700775	CHEK FONG IENG	31201707580
WONG CHON KIT	31201707624	CHAN U KIN	31201701738
WONG LAO KEI	31201708104	U NGAN CHOI	31201705990
TAM SIO LAN	31201709618	IU ALEXANDRE	31201701783
LAM CHI IOI	31201709363	AO IEONG KEONG	31201700275
JI SUZHEN	31201706408	CHAN SAO KUAN	31201703052
THAMSIR LINA	31201706887	SIT LAI IN	31201701028
SUN FONG SIN	31201708819	FUNG CHEUNG LEE	31201707850
CHAN WAI HONG	31201708465	CHIANG WAI LENG	31201709287
FONG CHOI KAM	31201709566	CHEN JICHENG	31201708713
IP TOU	31201704071	CHEANG CHI IAN	31201703495
MAK TCHAN CHAO RAFAEL	31201702461	LEONG CHI PIO	31201709416
CHAO UN	31201709938	LIN CHENGXING	31201706169



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

ROSA FERREIRA MANUEL GERMANO BRITO DA	31201707915	HO KA CHENG	31201707906
LEI CHONG LUN	31201700980	LAO FEI FU	31201709810
CHIANG CHOI KUAN	31201702482	WU WAI SAN	31201708523

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), para reapreciação dos requisitos de candidatura ao arrendamento de habitação social, o Instituto de Habitação (IH) notificou, por ofício, os candidatos acima referidos, para apresentarem os documentos solicitados, no prazo que lhes foi fixado, mas estes não apresentaram quaisquer documentos dentro do prazo fixado.

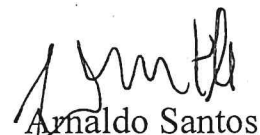
De acordo com os artigos 93.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, os interessados devem apresentar defesa escrita sobre o facto supracitado e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou as demais provas, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação do presente anúncio.

Caso não seja apresentada defesa escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo IH, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social) e do n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º e alínea 1) do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social), o IH não efectuará a atribuição, e a respectiva candidatura a habitação social será excluída.

Para consulta do respectivo processo, poderá dirigir-se, durante o horário de funcionamento, à Delegação do IH, sita na Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau.

Instituto de Habitação, aos 7 de Abril de 2021.

O Presidente,


Arnaldo Santos